



Valide aqui este documento

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
97.119

FOLHA
01

Bauru, 30 de abril de 2010

IMÓVEL: TERRENO, sem acessões e benfeitorias, denominado lote 4 (quatro), da quadra Q, do loteamento denominado Quinta Ranieri, situado na rua 15, quarteirão 1, lado ímpar, distante 27,26 metros da esquina com a rua 16, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru, medindo 12,00 metros na frente, igual medida nos fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, com a área de 360,00 metros quadrados, confrontando na frente com a citada rua 15, no lado direito, de quem do imóvel olha para a via pública, com o lote 5, no lado esquerdo com o lote 3 e nos fundos com os lotes 26 e 27. PMB: 5/1429/4.

PROPRIETÁRIA: QUINTA RANIERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, na rua Bandeirantes, 7-39, apartamento 92, CNPJ 04.273.353/0001-16.

R.A.: R.2/49.496 e 60.637, em 22/2/2001, que foram objeto de fusão originando a matrícula 75.993, desta Serventia, onde o loteamento foi registrado sob nº 1, em 9/6/2003.

A Escrevente Autorizada, *Valéria*
Protocolo/Microfilme 235.836, de 20/4/2010 – vad/sai/c.

R.1/97.119, em 30 de abril de 2010.

Por escritura de venda e compra lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru (livro 1160, páginas 74/78), datada de 16/4/2010, **FERNANDES, PIERONI & CIA LTDA.**, com sede nesta cidade, na rua Padre Nóbrega, 12-46, Vila Quaggio, CNPJ 11.451.334/0001-06, adquiriu da **Quinta Ranieri Empreendimentos Imobiliários Ltda.** acima qualificada, pelo preço de R\$39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais), o imóvel objeto desta matrícula. A alienante declarou que tem como objetivo social à comercialização de imóveis e que o imóvel objeto não pertence a seu ativo permanente, razão pela qual deixou de apresentar a certidão de quitação de tributos e contribuições federais (CQ-SRF) e a certidão negativa de débitos (CND) do INSS. Foi declarado pela ora adquirente ter pleno e inteiro conhecimento das cláusulas, normas, regulamentos e restrições impostas ao loteamento, obrigando-se a cumprir, por si, seus herdeiros ou sucessores. Valor venal 2010: R\$14.133,49.

A Escrevente Autorizada, *Valéria*
Emols. R\$ 386,27; Est. R\$ 109,78; Apos. R\$ 81,32; R.C.R\$ 20,33; T.J.R\$ 20,33.
Protocolo/Microfilme 235.836, de 20/4/2010 – vad/sai/c.

SEGUE VERSO...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RMX7-N6WEK-F5SHK-6X64W>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
97.119

FOLHA
01
VERSO

Av.2/97.119, em 6 de dezembro de 2010.

Procede-se a presente para consignar que sobre o loteamento, no qual se encontra localizado o imóvel objeto desta matrícula, existem cláusulas, normas e restrições, relativas a parcelamento, destinação e edificação, além de outras (as quais estão devidamente descritas e caracterizadas junto ao processo do loteamento microfilmado e arquivado nesta Serventia).

A escrevente autorizada,
gs/dms.

R.3/97.119, em 6 de dezembro de 2010.

Por escritura de compra e venda lavrada em 24/11/2010, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru (livro 1186, páginas 277/279), **IRINEU FERNANDO RODRIGUES**, técnico agropecuário, RG 25.523.392-9-SSP/SP, CPF 157.865.918-32, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com **Josie Alessandra Petranski Rodrigues**, administradora de empresas, RG 29.613.324-3-SSP/SP, CPF 265.961.858-50, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Cafelândia, SP, na Rua Dr. Napoleão Laureano, 824, adquiriu de **Fernandes, Pieroni & Cia Ltda**, já qualificada, pelo preço de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o imóvel objeto desta matrícula. Foram apresentadas, no ato, pela transmitente: certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros sob nº 138402010-21023020, datada de 22/6/2010, válida até 19/12/2010; e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (código de controle: 27FC.48DC.064F.E66C), datada de 23/11/2010, válida até 22/5/2011, ambas emitidas pela Receita Federal do Brasil. Valor venal (2010): R\$14.133,49.

A escrevente autorizada,

Emols. R\$ 493,02; Est. R\$ 140,12; Ados. R\$ 103,79; RC. R\$ 25,95; TJ. R\$ 25,95.
gs/dms Protocolo/microfilme 242.886 de 26/11/2010.

Av.4/97.119, em 19 de agosto de 2011.

Procede-se a presente, nos termos do item 113, do Capítulo XX, do Provimento CGJ 58/1989, para consignar que foi alterado pelo Poder Público, a rua 15, localizada no loteamento denominado Quinta Ranieri, para Rua Antonio Carlos Rodolpho, conforme Decreto Municipal 1.102 de 19/4/2005.

A escrevente autorizada,

Protocolo/Microfilme 251464 de 15/8/2011 - vad/sai/cag.

Av.5/97.119, em 19 de agosto de 2011.

Nos termos do requerimento datado de 10/8/2011, subscrito por Irineu Fernando Rodrigues, acompanhado pelo habite-se 860/2011, expedido pela Prefeitura

segue fls 02

MOD.1

Página: 0002/0009

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RMX7-N6WEK-F5SHK-6X64W>



Valide aqui este documento

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
97.119

FOLHA
02

Bauru, 19 de agosto de 2011

Municipal de Bauru, aos 11/8/2011, é feita a presente para consignar que através do processo 52.434/2010, foi construído no terreno objeto desta matrícula, um prédio residencial, com área de 120,30 metros quadrados, que conforme processo de habite-se 39.732/2011 o mesmo recebeu o número **1-127 da rua Antonio Carlos Rodolpho**. Foi apresentada no ato a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros nº 159392011-21023020, emitida em 16/5/2011, pela secretaria da Receita Federal do Brasil. Valor da construção e avaliação pelo índice do SINDUSCON (julho/2011): R\$137.972,07.

A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols. R\$ 188,89; Est. R\$ 53,68; Apos. R\$ 39,77; RC. R\$ 9,94; T.J. R\$ 9,94.
Protocolo/Microfilme 251464 de 15/8/2011 - vad/sai/cag.

Av.6/97.119, em 19 de fevereiro de 2019.

Por requerimento datado de 15/2/2019, subscrito por Irineu Fernando Rodrigues, acompanhado pela certidão municipal 45/19, expedida em 29/1/2019, procede-se a presente para consignar que, através do processo 81.804/2018, foi efetuada uma **ampliação**, térrea, em alvenaria, com a área de 61,82 metros quadrados, junto ao prédio residencial sob o número 1-127 da Rua Antônio Carlos Rodolpho, objeto desta matrícula. Após conclusão, aprovada em 15/1/2019, o mesmo passou a encerrar a área de 182,12 metros quadrados. Foi apresentada, no ato, a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros sob o nº 332019-88888719, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 13/2/2019. Valor da ampliação atribuído pelo índice do Sinduscon (janeiro/2019): R\$104.001,06.

A escrevente autorizada, Gedenilza Maria Teixeira Góes de Souza, *[assinatura]*
Emols. R\$238,45; Est. R\$67,77; Apos. R\$46,38; R.C. R\$12,55; T.J. R\$16,36; ISS. R\$4,76; M.P. R\$11,45.
gs Protocolo/microfilme 332.112, de 15/2/2019.

R.7/97.119, em 22 de março de 2019.

Por instrumento particular de compra e venda, consórcio imobiliário, confissão de dívida, constituição de alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, firmado em Santana de Parnaíba, SP, aos 27/2/2019, **DONIZETE COELHO DE SOUZA**, microempreendedor, RG 25.832.602-5-SSP/SP, CPF 159.864.408-46, filho de Manoel Coelho de Souza e Laura Maria de Oliveira Souza, e sua mulher, **ELIANE CRISTINA MERLI DE SOUZA**, do lar, RG 21.685.430-1-SSP/SP, CPF 216.882.528-94, filha de José Merli e Marli de Paula Merli, brasileiros, casados sob

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RMX7-N6WEK-F5SHK-6X64W>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
97.119

FOLHA
02
verso

o regime da comunhão parcial de bens, aos 10/6/1995, residentes e domiciliados em Mairinque/SP, na Estrada da Lagoinha, 37, Bairro Lagoinha, adquiriram de **Irineu Fernando Rodrigues**, técnico agrícola, filho de Orlando Rodrigues e Eliza Fernandes Rodrigues, e sua mulher, **Josie Alessandra Petranski Rodrigues**, filha de Benedito Petranski e Maria Aparecida Santos Petranski, já qualificados, residentes e domiciliados em Mairinque/SP, na rua Estrada da Lagoinha, 37, Sítio Santa Adelana Lagoinha, pelo preço de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o imóvel objeto desta matrícula (cep 17055-830), cuja forma de pagamento está discriminada no próximo registro. Foram apresentadas em nome dos transmitentes, as certidões negativas de débitos trabalhistas sob números 169627946/2019 e 169627990/2019, expedidas pela Justiça do Trabalho, aos 22/3/2019, válidas até 17/9/2019. Por determinação contida no artigo 12, do Provimento CGJ 13/20412, foi promovida em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual resultou negativa em relação às partes contratantes, inclusive da credora fiduciária adiante qualificada (códigos hash: 9e76 5d1f 9b03 e7b9 e349 c7e6 b0a5 d490 76d9 b6fa // d313 1494 8516 a1a6 2de5 17da 0a82 cc98 a698 ec7b // 638b 141f 0ae0 ecfa 959c 8173 db3f 9d64 1616 bff7 // 52b0 e9e2 cfba a55b 357e 1876 84b1 c32c a082 129a // 8ca7 082a 767e accd 1961 5a3c 04db 2105 c852 7dee). Valor de mercado / valor venal (2019): R\$401.780,56.

A Escrevente, **Renata Monteiro Vicente**,
Emols.R\$1.376,09; Est.R\$391,10; Sec.Faz.R\$267,69; R.C.R\$72,43; T.J.R\$94,44;
ISS.R\$27,52; M.P.R\$66,05. Selo digital nº 1115343210000000040298010.
Protocolo/Microfilme 332.987 de 20/3/2019 – RMV/CAG.

.....
R.8/97.119, em 22 de março de 2019.

Nos termos do instrumento particular objeto do R.7/97.119, **DONIZETE COELHO DE SOUZA** e sua mulher **ELIANE CRISTINA MERLI DE SOUZA**, já qualificados, como participantes do Consórcio de Bens Imóveis administrado pela credora **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, NIRE 35219121353, com sede em Santana do Parnaíba, SP, na Alameda Europa, 150, Tamboré, CNPJ 58.113.812/0001-23, no ato representada por Karina Busembai Denadai, CPF 311.696.568-46 (procuração microfilmada sob nº 325.669, nesta serventia), através da cota 0177, grupo 000742, confessaram uma dívida no valor total de R\$317.055,28 (trezentos e dezessete mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme Quadro Resumo abaixo transcrito - A) Contrato de adesão ao grupo de consórcio de bem imóvel de nº 0002615235; B) grupo nº 000742; C) cota nº 0177; D) contemplados através de 'sorteio'; E) data da contemplação: 16/6/2017;

Continua na ficha nº 03

MOD.1

Página: 0004/0009

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RMX7-N6WEK-F5SHK-6X64W>



Valide aqui este documento

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO
CNS 11.153-4

MATRÍCULA
97.119

FOLHA
03

Bauru, 22 de março de 2019

F) valor do crédito na data da contemplação: R\$319.200,00; G) valor do crédito acrescido dos rendimentos financeiros: R\$338.853,03; H) quantias deduzidas do crédito - (taxa de cadastro): R\$1.950,00 I) quantias deduzidas do crédito (taxa de avaliação): R\$1.800,00; J) valor total disponível e atualizado da carta de crédito: R\$335.103,03; K) saldo devedor com base na data 27/2/2019: R\$317.055,28; L) percentual que falta amortizar com base na data 27/2/2019: 85,0455%; M) percentual pago amortizado com base na data 27/2/2019: 14,9545%; N) total de parcelas pagas com base na data 27/2/2019: 40; O) total de parcelas a pagar com base na data 27/2/2019: 136; P) taxa de administração total: 17,0000%; Q) Fundo de reserva: 2,0000%; R) valor da próxima parcela com base na data 27/2/2019: R\$2.0000%; S) data do próximo vencimento com base na data 27/2/2019: 11/3/2019. Reajuste das prestações de amortização: todas as parcelas de amortização, taxa de administração e demais encargos serão reajustados com base na variação do INCC, reajuste esse que será exigível na periodicidade estabelecida em lei. Para garantia do pagamento da dívida, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas no título ora registrado, os devedores/fiduciantes deram à credora, em **alienação fiduciária**, o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, vigorando a garantia pelo prazo necessário de reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os mesmos cumpram integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Valor da garantia Fiduciária (para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei nº 9.514/97): R\$336.000,00. Constatou ainda do título, que foram utilizados recursos próprios dos compradores / devedores fiduciantes, no valor de R\$114.896,97. Foram apresentadas em nome dos garantidores, as certidões negativas de débitos trabalhistas sob números 169628034/2019 e 169628083/2019, expedidas pela Justiça do Trabalho, aos 22/3/2019, válidas até 17/9/2019. Demais cláusulas e condições (inclusive sobre a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, em decorrência de inadimplemento, nos termos da Lei 9.514/1997): as constantes do instrumento.

A Escrevente, Renata Monteiro Vicente,
Recolhimento efetuado conforme R. 7/97.119 (art. 45, da Lei nº 11.795, de 8/10/2008). Selo digital nº 1115343E1000000004030001Z.
Protocolo/Microfilme 332.987 de 20/3/2019 – RMV/CAG.

Av.9/97.119, em 22 de março de 2019.

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RMX7-N6WEK-F5SHK-6X64W>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

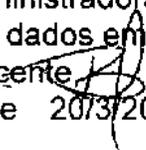
97.119

FOLHA

03

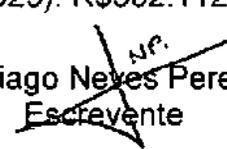
VERSO

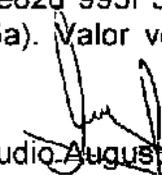
Nos termos do art. 7º, da Lei 11.795, de 8/10/2008, é feita a presente para constar as restrições enumeradas nos incisos II ao IV do art. 5º da mencionada Lei: Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observando que: II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; III - não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e IV - não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

A Escrevente, Renata Monteiro Vicente, 
Protocolo/Microfilme 332.987 de 20/3/2019 - RMV/CAG. Selo digital nº
1115343E1000000004030101X.

.....
Av. 10/97.119, em 13 de dezembro de 2023.

Por requerimento firmado em Brasília, DF, aos 28/11/2023, subscrito por Aureo Oliveira Neto, representante da credora fiduciária, Embracon Administradora de Consórcios Ltda. (procuração e substabelecimento microfilmados sob o nº 371.518 nesta Serventia), acompanhado da guia comprobatória do recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, procede-se à presente para constar a **consolidação da plena propriedade do imóvel objeto desta matrícula** (cep 17.055-830), nos termos do art. 26, §7º da Lei Federal 9.514/97, em nome da credora fiduciária, Embracon Administradora de Consórcios Ltda., já qualificada, em virtude do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, referente à alienação fiduciária, objeto do R.8 desta matrícula, conforme comprova o processo de intimação dos devedores fiduciários, microfilmado nesta Serventia sob o nº 332.987, em cumprimento aos §§1º e 4º, do artigo 26, e §1º, do artigo 26-A, da citada Lei 9.514/97, em desfavor de Donizete Coelho de Souza e sua esposa Eliane Cristina Merli de Souza, já qualificados. A requerente declarou que o valor para fins de consolidação do imóvel desta matrícula, corresponde a R\$502.112,14 (quinhentos e dois mil, cento e doze reais e quatorze centavos) consoante comprovante do recolhimento do ITBI. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, nesta data, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens (códigos hash: 8de4 dda1 c867 3ea1 dab8 b9fc e2c9 5bad e69f 9307 - d474 4b84 35a1 5049 f5ac e82d 995f 3fa9 470d cdf8 - f772 4567 72aa 84c3 a656 62aa cf69 a099 1b68 925a). Valor venal total (2023): R\$502.112,14.


Thiago Neves Pereira
Escrevente


Cláudio Augusto Gazeto
Oficial Substituto
Continua na ficha nº 04

MOD.1

Página: 0006/0009

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RMX7-N6WEK-F5SHK-6X64W>



Valide aqui este documento

Livro N° 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

CNS 11.153-4

MATRÍCULA
97.119

FOLHA
04

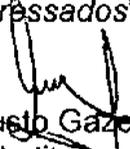
CNM: 111534.2.0097119-69
Bauru, 13 de Dezembro de 2023

Emols. R\$456,17; Est. R\$129,65; Sec. Faz. R\$88,74; RC. R\$24,01; TJ. R\$31,31; ISS. R\$9,12; MP. R\$21,90. Selo digital nº 11153433100000056057023V. Protocolo/microfilme nº 371.518 de 9/5/2022 – tnp.

Av.11/97.119, em 9 de abril de 2024.

Por requerimento datado de 2/4/2024, subscrito por Sandro Nascimento Tavares da Silva, representante legal da Embrakon Administradora de Consórcio Ltda., exibida por intermédio de arquivo eletrônico, conforme item 368.1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, sendo conferida a sua origem, integridade e elementos de segurança, procede-se a presente para consignar que em virtude da consolidação da propriedade objeto da averbação 10, foi promovido, pela leiloeira oficial, Tatiana Hisa Sato (Jucesp nº 817), o **primeiro e o segundo público leilões**, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 9.514/97, nos dias 5/2/2024 e 6/2/2024, às 10h30min, de forma on-line, disponibilizados através do site da leiloeira (www.satoleiloes.com.br) e de forma presencial, na Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação, São Caetano do Sul, SP, conforme editais publicados nos dias 19, 22 e 23/1/2024, no Jornal Gazeta do Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, SP, resultando ambos negativos. Constatou no referido título a declaração de comprovação da ciência dos devedores fiduciários, acerca dos leilões acima mencionados, nos termos do artigo 27, § 2º-A, da Lei Federal nº 9.514/97. A presente averbação foi realizada com fundamento no atual entendimento do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, que, no julgamento das Apelações Cíveis números 1026079-87.2018.8.26.0577 e 1031854-83.2018.8.26.0577, determinou que *"diante da declaração do credor fiduciário de que houve prévia comunicação dos leilões aos devedores fiduciários, não cabe impedir o registro da escritura de compra e venda, pois a eventual declaração da inexistência da comunicação, ou de vício em sua realização, deverão ser obtidas pelos devedores em ação própria, a ser movida contra todos os interessados"*.


Débora Constantino Silva Vasconcelos
escrevente


Cláudio Augusto Gazeto
oficial substituto

Emols. R\$22,10; Est. R\$6,28; Sec. Faz. R\$4,30; RC. R\$1,16; TJ. R\$1,52; ISS. R\$0,44; MP. R\$1,06. Selo digital nº 111534331000000593519248. Protocolo/microfilme nº 395.384, de 4/4/2024 – dcsv/gs.

Av.12/97.119, em 9 de abril de 2024.

Por instrumento particular datado de 21/3/2024, subscrito por Eduardo Jose Valderrama e Suely Cristina da Silva Lima, representantes legais da Embrakon

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RMX7-N6WEK-F5SHK-6X64W>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

97.119

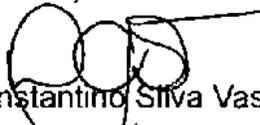
FOLHA

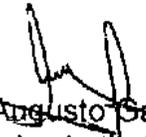
04

VERSO

CNM: 111534.2.0097119-69

conforme item 368.1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, sendo conferida a sua origem, integridade e elementos de segurança, procede-se a presente para consignar que o imóvel nesta descrito ficou **liberado da alienação fiduciária** objeto do **R.8**, desta matrícula, em decorrência da consolidação de propriedade, constante na Av.10, desta matrícula. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual resultou negativa em relação a credora (códigos hash: 483d 5350 3c74 f0cc 5985 8dba 824d a405 e08d 6a45).


Débora Constantino Silva Vasconcelos
escrevente


Cláudio Augusto Gazeto
oficial substituto

Emols. R\$399,13; Est. R\$113,44; Sec. Faz. R\$77,64; RC. R\$21,01; TJ. R\$27,39; ISS. R\$7,98; MP. R\$19,16. Selo digital nº 111534331000000059352024P.

Protocolo/microfilme nº 395.384, de 4/4/2024 – dcsv/gs.

MDD.1

Página: 0008/0009

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RMX7-N6WEK-F5SHK-6X64W>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento: **CERTIFICADO E DOU FÉ**, que a presente certidão é composta de 9 **página(s)**, extraída da matrícula **97119**, nos termos do artigo 19, § 11, da Lei nº 6.015/73, conforme redação dada pela Lei 14.382/2022.

"§ 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". O referido é verdade e dou fé. **Bauru, 15 de abril de 2024. 13:47:47 Hs.** O Oficial Substituto.

Cláudio Augusto Gazeto

Oficial.....	R\$	42,22
Estado.....	R\$	12,00
Ipesp.....	R\$	8,21
Reg. Civil....	R\$	2,22
Trib. Just....	R\$	2,90
Ao Município..	R\$	0,84
Ao Min.Púb....	R\$	2,03
Total.....	R\$	70,42
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias		

Certidão de ato praticado protocolo nº: 395384

Controle:



911478

Página: 0009/0009



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115343C30000000593521243

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RMX7-N6WEK-F5SHK-6X64W>